



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

PROCESSO Nº 14/2016

DATA DE ABERTURA: 08/03/2017 - HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do CI/Centro, Rua Lamartine Souza, n.º 68, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Santa Maria/RS – CEP 97.050-282.

O Edital estará disponível no site: www.circ.com.br

Informações: Fone: (55) 3221-7441 das 7 h às 13 h – E-mail: departamentopessoal@circ.com.br

PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado do Rio Grande do Sul, por meio de seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO – forma PRESENCIAL**, do tipo de **MENOR PREÇO**, aquisição **GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus Anexos. O Pregão Presencial 02/2017 será regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como, subsidiariamente, pelas normas federais pertinentes ao assunto, no que couber, em especial, a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 com suas posteriores alterações.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de Empresa especializada para **Prestação de Serviços** técnicos na área de informática, locação de licença corporativa de uso, instalação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, integração, atualização e customização dos módulos que comporão a Solução Sistema Integrado de Gestão (SIGP): **Módulo 01** - Gestão Orçamentária, Contábil e Financeira; **Módulo 02** - Compras, Materiais, Licitações, Contratos e Patrimônio; **Módulo 03** - Recursos Humanos e Folha de Pagamentos; **Módulo 04** - Suporte de TI conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

2 DAS PARTES INTEGRANTES DESTA LICITAÇÃO

Também constituem este Edital de Licitação:

CNPJ: 94.446.804/0001-62 – Fone: (55) 3221-7441 – Fax: (55) 3222-8818
Endereço: Rua Lamartine Souza, 68 – N. S. de Lourdes - CEP: 97050-282 – Santa Maria – RS
e-mail: departamentopessoal@circ.com.br - site: www.circ.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

Anexo I – Minuta de Contrato de Prestação de Serviço;

Anexo II – Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo III – Modelo de Declaração para microempresa e empresa de Pequeno porte;

Anexo IV – Modelo de Declarações:

- a) Declaração de Idoneidade e de inexistência de fatos impeditivos;
- b) Declaração de não emprego de menores;
- c) Declaração de responsabilidade e veracidade da documentação;
- d) Declaração de não existência de servidor público no quadro societário;

Anexo V – Modelo de Proposta Financeira;

Anexo VI – Preço estimado;

Anexo VII – Termo de Referência – Sistema Integrado de gestão pública – SIGP;

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto acima, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e, que satisfaçam as condições deste Edital, inclusive quanto à documentação.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas ou jurídicas:

3.2.1 Em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3 Estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País

3.2.4 Demais pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei nº 8.666, de 1993, ou que a lei proíba;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

3.3 Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus Anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.4 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.5 A participação neste Pregão importa à licitante, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

3.6 O licitante arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

3.7 O CI/Centro reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos licitantes.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente.

4.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **procuração ou instrumento particular**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, deverá estar expressamente disposto no Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente.

4.2.1 A não apresentação de documento que credencie o representante, não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome do licitante.

4.3 Apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente, devidamente autenticado.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

4.3.1 Substitui a cópia exigida na habilitação.

4.3.2 A não apresentação do contrato social ou documento equivalente, na fase de credenciamento, não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome do licitante.

4.3.3 Apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente requisitos habilitatórios, conforme modelo - **Anexo II**.

4.3.4 A ausência deste documento impede a empresa de participar do certame.

4.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para assegurar o estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar ao Pregoeiro, no envelope da proposta ou no credenciamento, **Declaração de enquadramento como ME ou EPP**, devidamente assinada pelo seu **representante contábil**, conforme modelo no **Anexo III**.

4.4.1 A declaração deverá estar datada dos últimos 180 dias anteriores à data da sessão de abertura dos Envelopes, sob pena de não ser aceita.

4.4.2 A certidão fornecida pela Junta Comercial substitui a declaração constante do **Anexo III**.

4.4.3 Qualquer outro modelo de declaração deverá conter todas as informações constantes do **Modelo - Anexo III**, sob pena de não ser aceita.

4.4.4 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.4.5 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

4.4.6 O prazo de que trata o **item 4.4.4** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

4.4.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4.8 A não apresentação da Declaração de enquadramento como ME ou EPP, na fase de credenciamento ou no envelope da proposta, não desclassificará ou inabilitará o licitante, mas o impedirá de utilizar os benefícios da respectiva lei.

4.5 Os documentos referentes ao credenciamento/representação (**item 4**) deverão, constar **FORA** dos envelopes da proposta e da documentação, sendo entregues ao Pregoeiro que fará o credenciamento dos participantes.

4.5.1 No momento do **credenciamento**, caso algum dos documentos solicitados esteja dentro do envelope da documentação ou da proposta, o pregoeiro poderá solicitar que o representante presente abra o envelope e retire o documento, lacrando-o logo em seguida.

4.6 É facultado ao licitante o direito de não estar presente na sessão pública de licitação, devendo, nesse caso, enviar a **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios (Anexo II)** fora dos envelopes da Proposta e da Documentação.

4.7 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de um licitante.

4.8 Após o credenciamento, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.9 Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes para fins de credenciamento.

5 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário constantes no início deste edital.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

5.2 A Documentação e a Proposta de Preços, deverão ser apresentados, impreterivelmente, até o dia, hora e local já fixados no início deste edital, em 2 (dois) envelopes (da proposta e de habilitação), devidamente lacrados.

5.3 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

CI/CENTRO, SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/ EMAIL E FONE/FAX

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CI/CENTRO, SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/EMAIL E FONE/FAX

5.4 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Na Proposta de Preços deverá:

6.1.1 Constar 01 (uma) via original, impressa em papel, digitalizada ou datilografada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal do licitante proponente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

6.1.2 Fazer menção ao número desse Pregão e conter o **nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)** para contato, bem como: **nome, CPF e cargo do representante da empresa que firmará contrato com a administração.**

6.1.3 Ter validade **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

6.1.4 Constar na proposta o **preço unitário e total de cada módulo e o valor total global**, em moeda corrente nacional (R\$ 0,00), conforme relação de itens especificados no objeto no **Anexo V – Modelo de Proposta Financeira**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.2 O preço total proposto deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução dos serviços, bem como mão-de-obra, leis sociais, tributos, impostos, taxas, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte (frete), seguros, licenças, enfim, tudo que se fizer necessário à perfeita entrega do objeto licitado, mesmo que não especificado neste Edital, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.3 A omissão da resposta de qualquer dos quesitos de avaliação, tais como, informações técnicas ou outra documentação que comprove a veracidade da informação, poderá implicar na sumária desclassificação da proposta.

6.4 A simples apresentação da proposta, por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

6.5 Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DESEMPATE

7.1 Do Julgamento das Propostas:

7.1.1 As Propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MENOR PREÇO - GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

7.1.2 Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem a proposta de **MENOR PREÇO - GLOBAL** definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços até 10% superiores.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

7.1.3 Aos proponentes proclamados conforme **item 7.1.2** será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, começando pelo proponente que ofertou o maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

7.1.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.1.5 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e, ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço.

7.1.6 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.1.7 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, podendo ser com base nos dados cadastrais, assegurando o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso.

7.1.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

7.1.9 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicando os produtos, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.1.10 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.1.11 Verificando-se, no curso da análise, descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.1.12 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

7.1.13 Os preços finais propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte do licitante.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

7.1.14 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.2 Do Desempate

7.2.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que comprovarem o respectivo enquadramento, na forma deste edital e da lei.

7.2.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.2.3 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Se a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço classificada, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que comprovarem o respectivo enquadramento, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item;

c) Se houver duas ou mais Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.2.4 A situação de empate será verificada antes da fase de negociação.

7.2.5 Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte satisfizer as exigências do **item 7.2** deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor classificada.

7.2.6 O disposto no **subitem 7.2.1** deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

7.2.7 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio efetuado em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 A documentação para habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado, de forma inviolável e deverão constar os seguintes documentos:

8.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 Prova de registro, na Junta Comercial ou repartição correspondente, da firma individual;

8.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

OBSERVAÇÕES:

a) Em se tratando de SOCIEDADES POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA): Contrato de Constituição, demais alterações contratuais e última alteração (admitir-se-á Certidão Simplificada da Junta Comercial em substituição a última alteração), ou Contrato Social Consolidado.

b) No caso de SOCIEDADE POR AÇÕES: Estatuto Social acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da respectiva publicação.

c) No caso de SOCIEDADES CIVIS: Prova de inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo (e alterações), acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.3 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3 DA REGULARIDADE FISCAL

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral do Contribuinte - CGC ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

8.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União – PGFN), Estadual (através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.3.5 Prova de regularidade relativa a contribuições previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.

8.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 Demonstrações contábeis do último exercício social:

a) Sociedades Anônimas: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, de acordo com a Lei nº 6.404/76, devidamente publicados;

b) Sociedades por quotas de responsabilidade Ltda.: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício e Termos de Abertura e Encerramento, CÓPIAS OBRIGATORIAMENTE EXTRAÍDAS DO LIVRO DIÁRIO, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil, de acordo com o Decreto nº 3.708/1919. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações do Resultado do Exercício deverão trazer obrigatoriamente as assinaturas do contador responsável e do(s) sócio(s) ou representante legal. Neste caso deverá ser apresentada Procuração, na qual confira poderes ao representante.

8.4.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

8.4.3 Demonstração do Índice de Liquidez Geral (ILG) e Grau de Solvência (GS) da empresa, como forma de comprovação de sua boa situação financeira, representado por: $ILG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$

8.4.3.1 Somente será considerada habilitada a licitante cujo fator resultar num valor igual ou superior a 1,0 (um).

GS = Ativo Total / (PC + ELP)
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

OBSERVAÇÕES:

a) Somente serão aceitas as Demonstrações Contábeis do encerramento do exercício social, conforme descrito no respectivo Contrato ou Estatuto Social;

b) As empresas constituídas no presente Exercício deverão apresentar Balanço de Abertura, do período compreendido entre a constituição da empresa até o mês anterior à entrega da documentação para esta Licitação.

c) As Certidões que não trouxerem expresse o prazo de validade considerar-se-á 60 (sessenta) dias da data da sua expedição, considerando aquelas que estiverem válidas na data do encerramento para apresentação dos envelopes.

8.5 DAS DECLARAÇÕES

8.5.1 Declaração de Idoneidade, informando que a empresa licitante possui idoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas - **Anexo IV letra a.;**

8.5.2 Para fins de atendimento ao disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, declaração que não emprega menor de dezesseis anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos – **Anexo IV letra b.;**

8.5.3 Declaração da empresa licitante que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e pela veracidade das informações apresentadas, sujeitando a eventuais averiguações que se façam necessárias - **Anexo IV letra c.;**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

8.5.4 Declaração da licitante de que **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista**, nos termos das vedações previstas no Art. 9º, da Lei nº 8.666/93, ou que a lei proíba, conforme **Anexo IV letra d.**;

8.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a atuação em outro projeto de **Prestação de Serviços** técnicos na área de informática, locação de licença corporativa de uso, instalação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, integração, atualização e customização dos módulos que comporão a Solução Sistema Integrado de Gestão (SIGP): **Módulo 01** - Gestão Orçamentária, Contábil e Financeira; **Módulo 02** - Compras, Materiais, Licitações, Contratos e Patrimônio; **Módulo 03** - Recursos Humanos e Folha de Pagamentos; **Módulo 04** - Suporte de TI. Será necessário a assinatura e carimbo de pessoa responsável pelo órgão que expediu o(s) atestado(s).

9 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesse Pregão, ou ainda, com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, observados os princípios da proporção e razoabilidade.

9.2 Caso a empresa licitante apresente algum documento com a data de validade vencida, poderá o Pregoeiro, a seu critério, proceder consulta na Base de Dados do Órgão emissor, através da internet para verificação de sua regularidade. O documento será impresso e anexado à ata da sessão.

9.3 Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do **Envelope nº 02**, deverão, de preferência, serem entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

10 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2 Não serão reconhecidas as impugnações depois de vencidos os respectivos prazos legais.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

10.3 Em regra, a impugnação deverá ser entregue no CI/Centro, por via postal ou pessoalmente, devendo respeitar, obrigatoriamente, o prazo definido no **item 10.1** deste edital.

10.4 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.6 Os recursos, desde que motivados em ata, deverão ser enviados da mesma forma que as impugnações.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interesses no CI/Centro, situada na Rua Lamartine Souza, 68, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Santa Maria, RS, nos dias úteis no horário de expediente.

12 DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o representante legal da empresa licitante vencedora para, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento do empenho, assinar o contrato, aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

12.2 Se, dentro do prazo, a empresa convocada não assinar o Contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do mesmo; ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

12.3 No Contrato a ser assinado com o vencedor da licitação constará às cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do mesmo, na forma determinada nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13.1 Os serviços deverão ser executados no CI/Centro, conforme Termo de Referência.

13.2 Os serviços terão início após emissão de ordem de serviço.

13.3 As despesas decorrentes de transporte, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

13.4 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações deste edital e seus anexos. Sendo constatada qualquer irregularidade, o prestador deverá concluir os serviços dentro das condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções previstas.

13.5 Os custos para que sejam substituídos os serviços rejeitados correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado conforme o **item 04**, do Termo de Referência (**Anexo VII**).

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os recursos orçamentários para a despesa correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.01.00.041223010.2.002.000.3.3.90.39



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

16 DO REAJUSTE

16.1 Os preços sofrerão reajustes, desde que ultrapassados 12 (doze) meses, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

16.2 Será utilizado o do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

17. DAS RESPONSABILIDADES

17.1 Constituem responsabilidades **da Contratada**:

- a) observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** e as cláusulas deste Contrato;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do(s) produto(s) e serviços objeto deste contrato.
- c) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) fornecer o(s) produto(s) e serviços nos termos especificados no objeto deste instrumento.
- e) responsabilizar-se pelos encargos, tributos e outros provenientes da execução do contrato proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 02/2017.
- f) atender a **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após acionamento por escrito (fax, e-mail, etc...)
- g) possuir em seu quadro técnico, equipe suficiente de profissionais.
- h) efetuar treinamento ao quadro de funcionários da **CONTRATANTE** nomeados para este projeto, em seu local de trabalho (in loco) para o bom desempenho do sistema.
- i) fornecer todas as atualizações do sistema sem custo extra para a **CONTRATANTE**.
- j) adequar o sistema a novos programas do governo federal, estadual, sem custo extra para a **CONTRATANTE**.

17.2 Constituem responsabilidades **da Contratante**:

- a) adotar todas as providências cabíveis à execução do presente Contrato;
- b) designar servidor responsável para acompanhar a prestação dos serviços contratados;

CNPJ: 94.446.804/0001-62 – Fone: (55) 3221-7441 – Fax: (55) 3222-8818
Endereço: Rua Lamartine Souza, 68 – N. S. de Lourdes - CEP: 97050-282 – Santa Maria – RS
e-mail: departamentopessoal@circ.com.br - site: www.circ.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

- c) adotar as providências relativas a correções de falhas, descumprimento contratual ou aplicação de multas;
- d) zelar pelo cumprimento das legislações e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- e) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 As sanções administrativas serão conforme **item 13**, do Termo de Referência (**Anexo VII**).

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes das propostas ou da documentação. Podendo desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos de Documentos.

19.3 Os documentos emitidos através da internet não necessitam de autenticação, ficando sujeitos à verificação por parte do pregoeiro.

19.4 Os documentos solicitados neste Edital, preferencialmente, deverão ser emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou das Empresas que os expedirem.

19.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo naqueles casos imprevisíveis ou de força maior.

19.6 Os documentos necessários à habilitação ou à proposta poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou no CI/Centro, ou



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que possam ser conferidas com os originais na sessão pública.

19.7 Os documentos serão autenticados pelo CI/Centro, a partir do original, preferencialmente, até as 13 h do dia anterior que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes;

19.8 Serão aceitas somente cópias legíveis;

19.9 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

19.10 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

19.11 Todos os documentos apresentados deverão estar:

19.11.1 Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) Os atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

19.11.2 Datados dos últimos **180 (cento e oitenta) dias** até a data de abertura do **Envelope nº 01**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e:

19.11.3 Não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

19.11.4 O representante legal que assinar documentos pela empresa, deverá estar investido de poderes para esse fim e comprovar tal competência caso o Pregoeiro vier a exigir.

19.11.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

19.11.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

19.12 As **decisões do Pregoeiro** serão comunicadas mediante publicação no Jornal A Razão, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante aviso na página web, no endereço www.circ.com.br, ofício, e-mail ou outro similar.

19.13 Em caso de **dúvidas, informações ou esclarecimentos**, o interessado deverá contatar por escrito, o CI/Centro, no Município de Santa Maria, ou pelo telefone: (55) 3221-7441, e-mail departamentopessoal@circ.com.br, no horário das 7 h às 13 h:

19.13.1 A resposta do CI/Centro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web do CI/Centro, no endereço www.circ.com.br, cabendo aos interessados acessá-la; ou ainda, por e-mail, cabendo ao interessado confirmar o recebimento do mesmo.

19.14 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, as demais deverão ser formalizadas através do e-mail: departamentopessoal@circ.com.br

19.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.16 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.17 As questões relativas ao presente Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Maria - RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria, aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

Paulo Ricardo Salerno

Presidente do CI/Centro

CNPJ: 94.446.804/0001-62 – Fone: (55) 3221-7441 – Fax: (55) 3222-8818
Endereço: Rua Lamartine Souza, 68 – N. S. de Lourdes - CEP: 97050-282 – Santa Maria – RS
e-mail: departamentopessoal@circ.com.br - site: www.circ.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

Anexo I – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO N° XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14/2016

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 04/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017

Contrato que entre si celebram o CI/CENTRO e a empresa XXXXXXXXXXXXX, para a **Prestação de Serviços** técnicos na área de informática, locação de licença corporativa de uso, instalação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, integração, atualização e customização dos módulos que compõem a Solução Sistema Integrado de Gestão (SIGP): **Módulo 01** - Gestão Orçamentária, Contábil e Financeira; **Módulo 02** - Compras, Licitações, Contratos e Patrimônio; **Módulo 03** - Recursos Humanos e Folha de Pagamentos; **Módulo 04** - Suporte de TI conforme as especificações constantes do Termo de Referência, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n° 02/2017 e seus anexos, parte integrante deste instrumento.

Aos ____ (____) dias do mês ____ do ano de ____ (____), na sede do _____, na cidade de _____, de um lado a _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____, neste ato representada pelo _____, portador do CPF n.º _____, Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, doravante denominada “CONTRATANTE”, e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, CPF n.º _____, doravante denominada “CONTRATADA” e de acordo com o constante no Processo Administrativo n° 14/2016 referente ao Pregão Presencial n° 02/2017 resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se os contratantes aos termos da Lei n° 8.666/93, da Lei n° 10.520/02 e demais normas regulamentares, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para: **Prestação de Serviços** técnicos na área de informática, locação de licença corporativa de uso, instalação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, integração, atualização e customização dos módulos que compõem a Solução Sistema Integrado de Gestão (SIGP): **Módulo 01** - Gestão Orça-

CNPJ: 94.446.804/0001-62 – Fone: (55) 3221-7441 – Fax: (55) 3222-8818
Endereço: Rua Lamartine Souza, 68 – N. S. de Lourdes - CEP: 97050-282 – Santa Maria – RS
e-mail: departamentopessoal@circ.com.br - site: www.circ.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

mentária, Contábil e Financeira; **Módulo 02** – Compras, Materiais, Licitações, Contratos e Patrimônio; **Módulo 03** – Recursos Humanos e Folha de Pagamentos; **Módulo 04** – Suporte de TI conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência deste contrato decorrente do Pregão Presencial nº 02/2017 será de 12 meses, a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso IV, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DO SERVIÇO

3.1 Os prazos de início da execução, de conclusão e entrega do objeto do contrato serão conforme o **item 3** do Termo de Referência (**Anexo VII**).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 DO PREÇO

4.1.1 O preço para o fornecimento será de R\$ XXX,XX (valor expresso por extenso, de forma clara e incontestável, expresso em moeda nacional apurado à data de apresentação da Proposta, com apenas duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária), conforme detalhamento abaixo;

(Conforme proposta de preços).

4.2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.2.1 Conforme **item 04**, do Termo de Referência (**Anexo VII**).

4.2.2 O valor do contrato será reajustado conforme, **item 16 do Edital**.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas inerentes a este contrato correrão à conta da respectiva dotação orçamentária: 01.01.00.041223010.2.002.000.3.3.90.39

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 Conforme item 17 do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

7.1 Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 02/2017 e à proposta vencedora, conforme dispõe o inciso XI, art. 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Conforme item 13 do Termo de Referência (Anexo VII).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato às partes serão assegurados os direitos previstos no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - A **CONTRATANTE** rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) recuperação judicial, falência ou instalação de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- b) dissolução de Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1 O presente Contrato não gera em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e as pessoas utilizadas pela **CONTRATADA** na execução dos serviços, assumindo a **CONTRATADA** total responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos e encargos incidentes sob o pagamento dos profissionais por ela utilizados.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em permanente observância à Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro de Santa Maria/RS, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

_____, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. Nome

CPF:

2. Nome

CPF:

CNPJ: 94.446.804/0001-62 – Fone: (55) 3221-7441 – Fax: (55) 3222-8818
Endereço: Rua Lamartine Souza, 68 – N. S. de Lourdes - CEP: 97050-282 – Santa Maria – RS
e-mail: departamentopessoal@circ.com.br - site: www.circ.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atende plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura: _____

Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, declara, sob as penas de sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

DECLARA, ainda, que pretende exercer o direito de preferência no critério de desempate, com relação ao julgamento das propostas de preços, nos termos da LC nº 123/2006.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

Local, ____ de _____ de 2017.

OBSERVAÇÕES: Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02, no ato do credenciamento da empresa participante do certame.

Não apresentando este documento, a empresa licitante não poderá usufruir dos benefícios da LC nº 123/06 para esta licitação.

Esta declaração deverá estar datada dos últimos 180 dias anteriores à data da sessão de abertura dos Envelopes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

ANEXO IV- MODELOS DE DECLARAÇÕES

a) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2017, instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CI/CENTRO que somos declarados **idôneos** e não possuímos fatos impeditivos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

..... de de 2017.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

Observação:

Ao redigir as presentes declarações, a proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

b) DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de se representante legal, o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezesseis anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: (Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

....., em.....de.....de 2017.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

CNPJ: 94.446.804/0001-62 – Fone: (55) 3221-7441 – Fax: (55) 3222-8818
Endereço: Rua Lamartine Souza, 68 – N. S. de Lourdes - CEP: 97050-282 – Santa Maria – RS
e-mail: departamentopessoal@circ.com.br - site: www.circ.com.br



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO**

c) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CI/CENTRO** por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017** que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e pela veracidade das informações apresentadas, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

....., de de 2017.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO**

d) DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, CPF nº: _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII, Lei 12.708/2012, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do Representante e Carimbo da empresa



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

1. DA MANUTENÇÃO MENSAL

Módulo	Descrição	Valor mensal de manutenção	Valor total (06 meses)
01	Gestão orçamentária, contábil e financeira		
02	Compras, licitações, contratos e patrimônio		
03	Recursos Humanos e folha de pagamento		
Valor total			

2. DA HORA TÉCNICA

Módulo	Descrição	Valor da hora
04	Hora técnica(para serviços de chamadas extras, para a prestação de serviços não contemplados neste edital)	



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

3. DA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CONVERSÃO

	Valor da implantação, treinamento e conversão de dados existentes de todos os módulos:	Valor total (valor será dividido em seis parcelas)
Módulo 05	01. Gestão orçamentária, contábil e financeira 02. Compras, licitações, contratos e patrimônio 03. Recursos Humanos e folha de pagamento	

Validade da proposta: 60 dias.

Data

Assinatura e Nome da Empresa

ANEXO VI –PREÇO ESTIMADO

1. DA MANUTENÇÃO MENSAL

Módulo	Descrição	Valor mensal de manutenção
01	Gestão orçamentária, contábil e financeira	2.026,30
02	Compras, licitações, contratos e patrimônio	2.007,18
03	Recursos Humanos e folha de pagamento	966,52
Valor total		5.000,00

2. DA HORA TÉCNICA

Módulo	Descrição	Valor da hora
04	Hora técnica(para serviços de chamadas extras, para a prestação de serviços não contemplados neste edital)	80,00

3. DA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CONVERSÃO

	Valor da implantação, treinamento e conversão de dados existentes de todos os módulos:	Valor total
Módulo 05	01. Gestão orçamentária, contábil e financeira 02. Compras, licitações, contratos e patrimônio 03. Recursos Humanos e folha de pagamento	85.000,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA – SIGP

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a execução de serviços técnicos na área de informática, locação de licença corporativa de uso, instalação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, integração, atualização e customização dos módulos que comporão a Solução Sistema Integrado de Gestão (SIGP): **Módulo 01 - Gestão Orçamentária, Contábil e Financeira; Módulo 02 – Gestão Materiais, Compras, Licitações, Contratos e Patrimônio; Módulo 03 - Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento Módulo 04 – Suporte de TI.**

A licença corporativa de uso para informatização dos módulos acima descritos não deverá ter restrições de utilização, não podendo ter restrições de acesso ou algo que impeça o funcionamento dos módulos ou retrocesso após a implantação.

Os módulos da solução deverão ser disponibilizados para o CI/Centro.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

2.1 As empresas participantes deverão ser proprietárias dos códigos fontes dos módulos que irão fornecer.

2.2 Caso a CONTRATADA encerre suas atividades organizacionais ou deixe de atuar como prestador de serviços na área do objeto deste termo de referência deverá fornecer todo código fonte dos módulos para o Consórcio.

2.3 Todos os softwares de terceiros (SGBDs ou outros) que necessitem de licenciamento adicional deverão constar na proposta da Licitante e com o respectivo fornecimento do quantitativo de licenças necessárias, em nome do Consórcio, para o funcionamento da solução. O licitante deverá apresentar relação completa do software que necessitem de licenciamento, que deverão ser adquiridos em nome do Consórcio, pela empresa vencedora.

2.4 O Consórcio possui os sistemas operacionais homologados: Windows Server 2008 ou Server 2012, ou Ubuntu Server 14.04 LTS. A definição do sistema a ser utilizado pela empresa vencedora será acordado no momento da reunião da abertura de projeto, conforme previsto no Termo de Referência.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

3. PERÍODO DE EXECUÇÃO

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela lei 8666/93.

3.1.1 Nos primeiros 6 (seis) meses será realizada a instalação, a migração de dados, o treinamento, a conversão e customização de dados, caso seja necessário.

3.1.2 Nos 6 (seis) meses seguintes, contar-se-á somente a manutenção.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados a cada etapa concluída, segundo os critérios e cronogramas previstos nos Anexos **VI** e **VII**, deste Termo de Referência em parcelas mensais de valor correspondente aos serviços realizados pela contratada, no Consórcio, acompanhada de relatório dos serviços prestados assinados **pela Comissão de Avaliação e Fiscalização**.

4.2 Em todos os casos de desembolso financeiros, a efetivação dos pagamentos se dará em até 15 (quinze) dias, a partir do protocolo da Nota Fiscal, aos gestores do contrato, onde deverá obrigatoriamente constar a data de entrega, sendo que em 3 (três) dias ela deverá ser entregue no setor financeiro do Consórcio devidamente conferido pela **Comissão de Avaliação e Fiscalização** dos módulos, aceita e atestada.

4.3 Para que seja efetuado o pagamento dos serviços, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

a) **Certidão Negativa de Débitos** de Tributos e Contribuições Federais em conjunto com a Dívida Ativa da União;

b) **Prova de regularidade** para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede da contratada, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado;

c) **Prova de regularidade** para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede da contratada, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município;

d) **Prova de regularidade** relativa ao **Fundo de Garantia** por Tempo de Serviço (FGTS);

4.4 O pagamento será efetuado em conta-corrente da empresa, através de Boleto Bancário.

4.5 Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

4.6 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual, **conforme Art. 86 e 87 da lei 8.666/93.**

4.7 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.8 O Consórcio reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

4.9 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.10 Os valores das Notas Fiscais estão sujeitos às retenções tributárias de acordo com a Lei.

4.11 O pagamento referente as fases iniciais de implantação, instalação, conversão, homologação, customização e treinamento será nos 06(seis) primeiros meses da instalação, mensalmente, em parcelas iguais e sucessivas.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Estando o mesmo de acordo com o previsto no edital da licitação, na proposta da CONTRATADA, com as cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, será recebido pela CONTRATANTE mediante Termo de Recebimento Provisório, atestado pela **Comissão de Avaliação e Fiscalização.**

5.2 O recebimento do objeto contratado deverá ser feito através de termo circunstanciado, ou seja, recibo especificando os quantitativos, as condições quanto à qualidade e as perfeitas condições do objeto, pela **Comissão de Avaliação e Fiscalização.**

6. DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os processos de implantação e customização serão submetidos a reuniões de aceitação pela **Comissão de Avaliação e Fiscalização**, visando verificar a sua aderência aos requisitos especificados, bem como sua adequação aos processos e padrões adotados pela CONTRATANTE.

6.2 Para que os itens do objeto sejam homologados, deverão ser entregues os seguintes artefatos recebidos e aprovados pela **Comissão de Avaliação e Fiscalização:**

Relatório Diagnóstico da Situação Atual.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

Relatório de Conversão das Bases de Dados.

Relatório de Instalação.

Relatório de Treinamento.

Relatório de Capacitação.

Relatório de Testes de Integração e Homologação.

6.3 Em caso de insucesso no processo de aceitação de algum módulo devido à inexecução total ou parcial de responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá corrigir todas as deficiências identificadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE. O prazo máximo para apresentar a correção das deficiências será de 20(vinte) dias corridos.

6.4 Os atrasos ocorridos em função da não aceitação da solução ou módulos obrigarão a contratada a pagar as multas previstas contratualmente.

6.5 Os termos de aceitação emitidos pela contratante não representam atestados de capacidade técnica da contratada.

7. APRESENTAÇÃO DOS MÓDULOS DA SOLUÇÃO

7.1 Após o resultado final de habilitação, a comissão de licitação deverá agendar com a empresa melhor classificada e habilitada reunião para demonstração das soluções ofertadas (prova de conceitos), considerando o prazo de uma semana para apresentação da solução com a presença da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO** (previamente agendado) para validação dos módulos, produzindo ao final de cada etapa Documento de Conformidade do Módulo Ofertado e ao final das apresentações Documento de Conformidade da Solução, para tanta deverá ser observado:

- a) As funções que a CONTRATANTE deseja usar;
- b) As funções que deverão ser priorizadas na implantação;
- c) Questões inerentes à migração de dados;
- d) Ordem sequencial de implantação e integração dos módulos e funções.

7.2 Para que a Solução SIGP possa ser considerada aprovada ele deverá atender aos requisitos técnicos:

7.2.1 Atender aos requisitos dos seus respectivos **anexos II a VII** deste Termo de Referência.

7.2.2 Entrega dos Artefatos contidos no Anexo:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

7.2.2.1 Manual do Administrador;

7.2.2.2 Manual do Usuário;

7.3 Recursos computacionais para demonstração das funcionalidades

7.3.1 Ficarà de responsabilidade da LICITANTE todos os equipamentos, acessórios e base de dados contendo informações para a perfeita demonstração dos módulos da solução.

7.3.2 Ficarà de responsabilidade da CONTRATANTE prover a infraestrutura física como: local, mesas, cadeiras e tomadas.

7.4 Identificação das funcionalidades não atendidas.

7.4.1 Durante a Apresentação de aprovação deverão ser identificadas e relacionadas as funcionalidades (campos, tabelas, procedimentos, funções, integrações, telas, etc.) necessárias à CONTRATANTE e que o sistema não dispõe.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Papéis e Responsabilidades

Todas as Comissões e fiscais serão indicados pelo Coordenador Executivo, sendo estes designados através de portaria assinada pelo Presidente do Consórcio.

Gestores do Contrato: Empregados públicos com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicados por autoridade competente, com atribuições de solicitar aditivos de contrato, aplicação de penalidades e autorização de novos serviços ou funcionalidades.

Comissão de Avaliação: Empregados públicos com atribuições técnicas e operacionais, indicados por autoridade competente para avaliar os módulos da solução.

Comissão de Fiscalização: Empregados públicos representantes de cada Módulo da Solução, indicados por autoridade competente, mediante portaria específica, para fiscalizar o contrato durante toda a sua vigência.

Preposto: Funcionários representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbindo de receber, diligenciar e

responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

9. IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO SIGP

O projeto de implantação deve ser elaborado de modo a minimizar ao máximo o seu impacto e interferência nas rotinas administrativas ou nos serviços prestados pelo Consórcio. Para que módulo da solução SIGP possa ser considerado implantado ele deverá executar **todos** os itens dos requisitos técnicos dos seus respectivos **anexos II a VII** do Termo de Referência de cada módulo, bem como estar customizado para a realidade da CONTRATANTE

9.1 Diagnóstico da situação atual

É vedado o retrocesso em relação às funcionalidades já existentes nos softwares atualmente em uso pelo Consórcio. Para tanto, a Contratada deverá fazer um levantamento da situação atual dos softwares em funcionamento na **CONTRATANTE**, pesquisando e avaliando os seguintes itens:

Procedimentos administrativos internos inerentes aos módulos contratados;

- Sistemas locais atualmente em uso, em especial as funcionalidades que serão substituídas ou de alguma forma terão um relacionamento ou integração com o sistema ora licitado;
- Ambiente tecnológico existente (rede, servidores, softwares básicos, computadores, impressoras);
- Número e as pessoas envolvidas nos processos;
- Características dos dados existentes e a melhor forma de migração e/ou conversão;
- Adequações e parametrizações necessárias no sistema;
- Adaptações necessárias nos procedimentos administrativos;
- Produção de Materiais de Capacitação: Reprodução dos processos em ferramentas como Bizagi, Robodemo / Captivate / Power Point e/ou similares em formato BPMN; Formatação e edição dos processos nestas ferramentas, bem como entrega dos arquivos, compondo assim o Relatório Diagnóstico da Situação Atual.
- Elaboração de “Plano de Trabalho”, pela contratada, apresentado e aceito pela comissão de fiscalização abrangendo todas as atividades que compõem o projeto e sua execução;

- Apresentação de “Cronograma de Trabalho” coerente com o Plano de Trabalho apresentado e indicando as atividades relacionadas ao processo de Implantação, Integração, Treinamento, Operação Assistida e demais itens integrantes do contrato a ser celebrado, pela contratada, 5 dias após o aceite do Plano de Trabalho, apresentado e aceito pela Comissão de fiscalização;

Ao final deste processo deverá ser apresentado e aceito à Comissão de Avaliação e Fiscalização um Relatório Diagnóstico da Situação Atual, contendo um Plano de Trabalho e um Cronograma de Trabalho.

9.2 Apresentação e aprovação do plano estratégico de implantação

A CONTRATADA deverá elaborar um plano estratégico de implantação, 15 dias após a assinatura do contrato, o qual deverá contemplar as seguintes ações (com a indicação dos respectivos tempos necessários – Cronograma), que deverá ser avaliado e aprovado pela **Comissão de Avaliação e Fiscalização**:

- a) Adequações e parametrizações nos módulos contratados;
- b) Adequações necessárias nos procedimentos administrativos existentes;
- c) Desenvolvimento de funcionalidades não atendidas;
- d) Forma de integrar com possíveis sistemas remanescentes;
- e) Forma de tratamento dos dados legados existentes;
- f) Quantidade de pessoas a serem treinadas e forma de treinamento;
- g) Como será executada a implantação e customização;
- h) Forma de integração com os sistemas legados não cobertos com a Solução em utilização na CONTRATANTE.
- i) Mapa de Integração, indicando forma, pontos e medidas de integração com os outros módulos componentes da solução.
- j) Infraestrutura necessária a ser fornecida pela CONTRATANTE para instalação dos módulos da Solução.
- k) Licenciamento de Softwares de Terceiros, em nome do Consórcio, caso necessário, para o atendimento adequado aos módulos da solução, compatível com a infraestrutura necessária.

Ao final deste processo deverá ser apresentado e aceito à **Comissão de Avaliação e Fiscalização** um Plano estratégico de Implantação, contendo um Plano de Integração e Plano de Conversão das Bases de Dados.

9.3 Instalação – treinamento

A CONTRATADA deverá instalar e quando necessário atualizar os módulos da Solução no servidor do Consórcio, configurando o ambiente computacional da aplicação, banco de dados e demais componentes para o perfeito funcionamento da Solução. Também deverá, a medida do possível e ajustes com a CONTRATANTE.

9.3.1 O processo de Implantação deverá conter no mínimo as seguintes atividades:

- a) Reunião de Abertura do Projeto;
- b) Apresentação dos Módulos;
- c) Diagnóstico da Situação Atual;
- d) Elaboração do Mapa de Integração;
- e) Conversão das Bases de Dados;
- f) Treinamento na criação das tabelas e parâmetros dos sistemas aplicativos, treinamento na instalação da infraestrutura, manutenção e backup, com carga horária no mínimo 20 horas e para no mínimo 5 usuários;
- g) Treinamento dos processos operacionais dos sistemas com carga horária no mínimo 40 horas e para no mínimo 10 usuários;
- h) Acompanhamento e orientação para sanar dúvidas de uso antes da implantação;
- i) A CONTRATADA deverá promover a capacitação dos coordenadores e replicadores de cada módulo na utilização das funcionalidades de acompanhamento e gestão, de cada unidade.
- j) Testes de Integração entre os Módulos;

9.3.2 É responsabilidade da CONTRATADA:

9.3.2.1 Durante o processo de implantação prover toda infraestrutura necessária para ministrar os treinamentos e capacitação: local, equipamentos, material didático e outros necessários **no Consórcio**.

9.3.2.2 Serão realizadas, mensalmente e durante todo o processo de implantação até a homologação de todos os módulos, **a ser definido pelos gestores do contrato**, reuniões de acompanhamento e ajustes do cronograma do projeto, com a contratada e a **comissão de fiscalização**, agendadas pelos gestores do contrato, objetivando permitir tomada de medidas cabíveis para manutenção ou correção de desvios dos objetivos propostos.

9.4 Caso a empresa vencedora seja a empresa que atualmente preste os serviços para o Consórcio, será paga a implantação somente dos módulos ainda não contratados.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

10. MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E LICENÇA DE USO DA SOLUÇÃO

10.1 O período de abrangência tem início quando terminar a implantação do sistema em questão e vai até o final do contrato.

10.2 O objeto ora licitado se trata de “obrigação de resultado”, não de meio. Portanto, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os recursos (humanos e técnicos) necessários para a funcionamento da solução, na forma e no **cronograma** definidos neste Termo de Referência.

10.3 Toda atualização do sistema (arquivos físicos homologados) poderá ser executada pelos usuários das estações, com tipo de conta “comum”, isto é, sem privilégios administrativos, em caso o sistema tenha seus arquivos binários distribuídos nas estações de trabalho. Não conseguindo a CONTRATANTE realizar a atualização do módulo na estação de trabalho, deverá a empresa realizar este procedimento on-site sem custos para a CONTRATANTE.

10.4 O serviço de Suporte Técnico corresponde ao suporte técnico prestado pela CONTRATADA para sanar dúvidas relacionadas com a instalação, configuração e uso do software ou para correções de problemas de software, banco de dados, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros ou defeitos, identificados no funcionamento da solução, durante a vigência do contrato.

10.5 Durante o período de Manutenção, a CONTRATADA deverá realizar as seguintes atividades:

10.5.1 Adequação às exigências Legais:

10.5.1.1 A Contratada deverá realizar sem ônus adicional ao Consórcio, todas as alterações necessárias no sistema em razão de mudança da legislação, normas regulamentares ou exigências dos órgãos competentes. Além disto, todos os novos releases, versões, atualizações, modificações e melhoramentos incorporados pela CONTRATADA nos módulos contratados deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE.

10.5.1.2 Para esta atividade, a CONTRATADA não deverá impor qualquer limite de esforço. Todos os custos deverão ser cobertos pelo valor fixo da mensalidade da licença de uso.

10.5.2 Manutenção

10.5.2.1 O serviço de manutenção visa à correção de erros ou mau funcionamento dos módulos contratados;

10.5.2.2 A CONTRATADA deverá sanar ou contornar eventuais erros ou problemas apresentados pelo sistema conforme os indicadores estabelecidos pelos parâmetros de qualidade de serviços previstos no **item 12** deste termo de referência;

10.5.2.3 Atualização da documentação técnica inicialmente disponibilizada durante a prova de conceitos, documentação da estrutura dos Sistemas Integrados (modelo de dados, tabelas e estrutura de relacionamento), quando houver alterações ou quando solicitado.

10.5.2.4 Atualização dos componentes que forem utilizados na implementação da Solução dos Sistemas, quando houver alterações ou quando solicitado.

10.5.2.5 Suporte ao uso local, orientando os usuários quanto ao melhor uso do produto instalado, obtendo assim os melhores resultados do mesmo;

10.5.2.6 Auxiliar os usuários na identificação e documentação de problemas no uso dos produtos;

10.5.2.7 Documentar as necessidades levantadas pelos usuários não atendidas pelos sistemas implantados;

10.5.2.8 Realizar todos os testes prévios na liberação de novas versões e releases;

10.5.2.9 Acompanhar os processamentos realizados pelo sistema integrado;

10.5.2.10 Prevenir e corrigir qualquer forma de má-operação do sistema integrado;

10.5.2.11 Em casos de falha ou interrupção do funcionamento do sistema integrado, minimizar o tempo de inatividade.

10.5.2.12 Criar relatórios mediante utilização de gerador de relatórios ou sistema de “data mining” sempre que solicitado e de acordo com os prazos estabelecidos pela CONTRANTE mediante solicitação formal pelos gestores do contrato.

10.6 Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado. O chamado será registrado em sistema próprio da CONTRATANTE, com indicação da data e hora da abertura, e terá o seu identificador repassado ao suporte da CONTRATADA para que seja feita a solução do atendimento.

10.7 Todos os custos de deslocamentos, alimentação e hospedagem de representantes da contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo a CONTRATANTE qualquer ônus adicional.

11. ANÁLISE, PROGRAMAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVAS FUNCIONALIDADES

11.1 Do período de abrangência

Tem início com a assinatura do contrato e vai até o final do contrato.

11.2 Funcionalidades

11.2.1 Não especificadas nos **Anexos II a VII** de cada módulo, não oriundas de alteração na legislação e também não oriundas da integração entre os módulos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

11.2.2 A solicitação de novas funcionalidades deverá ser feita mediante ordem de serviço para análise e desenvolvimento pela **Comissão de Avaliação e Fiscalização** do módulo solicitante com aprovação dos Gestores do Contrato.

12. PARÂMETROS DE QUALIDADE DE SERVIÇO

12.1 Os serviços acobertados pela manutenção deverão obedecer aos seguintes parâmetros de qualidade:

- a) **INTERRUPÇÃO PROGRAMADA** - Em caso de interrupção programada de operação do sistema, tais paradas devem ser agendadas com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência, e executadas em datas e horários em que haja o menor impacto à gestão municipal, tais como feriados, finais de semana ou após o horário de expediente do Consórcio.
- b) **SITUAÇÕES QUE RESTRINGEM TOTALMENTE O USO DO SISTEMA OU MÓDULO** - O prazo máximo para solução e/ou contorno do problema, será conforme o **item 3**, do **Anexo I**, sendo entendido como prioridade NORMAL, após identificação e registro do mesmo. Entende-se por contorno uma solução paliativa que permita o Consórcio operar seus processos sem impactos ao usuário e/ou controles e funções internas.
- c) **SITUAÇÕES DE PROBLEMAS QUE NÃO RESTRINGEM O USO DO SISTEMA** - O prazo máximo para solução e/ou contorno do problema, será conforme o **item 3**, do **Anexo I**, sendo entendido como prioridade BAIXA, após identificação e registro do mesmo. Entende-se por contorno uma solução paliativa que permita o Consórcio operar seus processos sem impactos ao usuário e/ou controles e funções internas.
- d) **ATENDIMENTO A ALTERAÇÕES LEGAIS** - O prazo máximo para desenvolvimento e implantação será de até 15 (quinze) dias úteis para entrada em vigor da nova legislação.
- e) **ORÇAMENTO DAS ALTERAÇÕES SOLICITADAS PELO CONSÓRCIO** - O prazo máximo para especificação da solução, divulgação do orçamento da quantidade de horas a serem utilizadas e do cronograma de desenvolvimento da mesma é de 05 (cinco) dias úteis após o registro da solicitação.
- f) **PERCENTUAL DE ERROS COM NOVAS IMPLANTAÇÕES** - Respeitados os processos e prazos aqui estabelecidos, o percentual de erros de desenvolvimento afetando funcionalidades ou erros de programa não pode ser superior a 5% do total de itens de cada módulo, sendo considerado erro qualquer problema que impeça o funcionamento adequado de qualquer item desenvolvido. Caso o

percentual ultrapasse o limite estabelecido serão aplicadas as sanções previstas no **item 13** deste Termo de Referência.

g) DA METODOLOGIA - A CONTRATADA deverá possuir um software de “help desk”, o qual deverá gerenciar as solicitações de atendimento de manutenção do sistema integrado, registrando as seguintes informações:

- g.1) Número único para cada chamado;
- g.2) Nome e local de trabalho do solicitante;
- g.3) Data e hora do registro;
- g.4) Detalhes do problema, com possibilidade de anexar imagens de telas, relatórios, e outros documentos que possam documentar o problema ou solicitação;
- g.5) Possibilidade de monitorar o andamento da solicitação com visão das previsões e status;
- g.6) Detalhes do projeto a ser desenvolvido com aprovação do usuário;
- g.7) Detalhes do que foi feito para solucionar o problema.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Se o licitante vencedor recusar-se a prestar o serviço, injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

13.2 Na hipótese de descumprimento parcial ou total pelo licitante vencedor das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o Consórcio poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

13.2.1 **Advertência formal**, por intermédio do fiscal responsável, quando ocorrer o descumprimento das exigências editalícias que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

13.2.2 **Multa** equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do serviço por dia de atraso injustificado ou por inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento:

a) O atraso na prestação dos serviços sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento;

b) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

c) A multa aplicada a CONTRATADA e os prejuízos causados ao Consórcio serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a Contratada, cobrados diretamente ou judicialmente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

c.1) **Multa** de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado.

c.2) **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração**, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) recusa injustificada em retirar o pedido de compra ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Consórcio

c) reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para o Consórcio, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de prestação dos serviços, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

e) irregularidades que acarretem prejuízo ao Consórcio, ensejando frustração deste contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Consórcio;

f) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Consórcio.

g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

c.3) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO

ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

Conteúdo disponibilizado em arquivos separados

Consórcio Intermunicipal da Região Centro do RS:

ANEXO I – Características e Requisitos Gerais Obrigatórios aplicáveis a todos os Módulos da Solução SIGP;

ANEXO II - Características Gerais Obrigatórias aplicáveis ao **Módulo 01 - Gestão Orçamentária, Contábil e Financeira**;

ANEXO III - Características Gerais Obrigatórias aplicáveis ao **Módulo 02 – Compras, materiais, licitações e contratos**;

ANEXO IV - Características Gerais Obrigatórias aplicáveis ao **Módulo 02 - Patrimônio**;

ANEXO V - Características Gerais Obrigatórias aplicáveis ao **Módulo 03 - Recursos Humanos e Folha de Pagamento**;

ANEXO VI – Prazos de conversão dos dados atuais;

ANEXO VII – Cronograma de Implantação;

ANEXO VIII – Sistemas Legados para Migração;

ANEXO IX – Termo de Responsabilidade e Sigilo;

ANEXO X– Ordem de Serviço para Análise e Desenvolvimento;

ANEXO XI – Termo de Ciência;

ANEXO XII – Termo de Compromisso de Integração entre os Módulos;

ANEXO XIII – Integração Sistema de Gestão Pública – Modelo de Atestado de Integração – Contabilidade – Tesouraria.

ANEXO XIV - Integração Sistema de Gestão Pública – Contabilidade x Gestão de Pessoal

ANEXO XV- Integração Contabilidade – Compras – Licitações - Materiais.